



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,

Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2310/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 21 de agosto de 2025.

Aos (Às) Senhores(as)

Secretários(as) Municipais de Educação

Gestores(as) Escolares

**Assunto: Escolas Conectadas – Divulgação da lista das escolas contempladas com projeto de conectividade FUST Direto 2025 e orientações para recebimento dos serviços.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, gostaríamos de retomar a pauta abordada por meio do Ofício No 1699/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC (n. SEI 5926792), no qual informamos que, no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), algumas unidades escolares da rede de educação do seu município foram contempladas para atendimento em projeto de conectividade do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) Direto.

2. O FUST Direto é uma modalidade coordenada pela ENEC e integra o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), criado em 2000 com o objetivo de expandir e melhorar as redes e serviços de telecomunicações, reduzindo desigualdades regionais. Nesta modalidade, as operadoras de telecomunicações, ao invés de efetuarem o pagamento ao fundo, comprometem-se a prestar serviços de internet e Wi-Fi diretamente para escolas públicas selecionadas.

3. Conforme o edital do FUST Direto ([Edital Nº 144/2025/MCOM](#)), as escolas listadas na planilha anexa (<https://cutt.ly/teJbsM17>) estão aptas a receber serviços de implementação e manutenção de conectividade, **sem custos para a secretaria de educação e para as unidades escolares**, incluindo:

(i) **Serviço de acesso à internet via fibra óptica** com velocidade adequada às demandas pedagógicas e administrativas por 24 meses ([Resoluções CE/ENEC nº 2/2024](#));

(ii) **Rede Wi-Fi interna** abrangendo todos os ambientes escolares ([Resolução CE/ENEC nº 3/2024](#));

(iii) **Suprimento técnico especializado** durante o período de 24 meses.

4. Reforçamos que, para o recebimento desses serviços, não é necessário que a escola possua Unidade Executora própria, uma vez que a prestação de contas ficará sob responsabilidade das operadoras selecionadas e os custos serão integralmente por elas assumidos.

5. Na lista de consulta disponível no QR Code abaixo, e em destaque neste link <https://cutt.ly/zrRfEYzs>, é possível confirmar as escolas beneficiadas e identificar a operadora responsável pela execução dos serviços em cada unidade, bem como o prazo previsto para o início da prestação dos serviços.



6. Solicitamos que, ao confirmar que a escola é beneficiária do projeto, a equipe diretiva autorize o acesso do técnico da empresa prestadora de serviço às dependências da escola, assim como o compartilhamento das informações necessárias sobre a infraestrutura de conectividade já existente na unidade.

7. Contamos com o suporte das Secretarias para reforçar junto às escolas quanto a importância deste projeto e orientação sobre a veracidade dele, bem como com o apoio dos Gestores(as) Escolares na recepção dos técnicos e auxílio no processo de implementação dos serviços.

8. Caso o(a) Gestor(a) não concorde em receber os serviços oferecidos, solicitamos que formalize essa decisão por meio do Termo de Adesão, que será disponibilizado pela empresa prestadora. O termo deve ser preenchido e devolvido ao técnico no ato da visita, e este, por sua vez, comunicará o Ministério da Educação. Constará também, no referido termo, a justificativa para o não aceite dos serviços ofertados e a confirmação de ciência de que o Gestor concorda com a possibilidade da escola deixar de participar de outros programas e ações de conectividade do Governo Federal, dentre elas a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC).

9. Ressaltamos que as escolas listadas já foram contempladas e que não há necessidade de adesão adicional ou qualquer outra ação, apenas aguardar a visita do técnico. Esta comunicação visa informar aos Secretários de Educação e aos Gestor(es) Escolares sobre a iniciativa e contribuir para o planejamento de ações futuras de conectividade. Para contato direto com as prestadoras de serviço consulte esta planilha (<https://cutt.ly/teJbsMI7>).

10. Estamos à disposição para esclarecimentos através do e-mail [cgti@mec.gov.br](mailto:cgti@mec.gov.br) ou pelos telefones (61) 2022-9490 e 0800-616161.

Atenciosamente,

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT  
Secretaria de Educação Básica  
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 22/08/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6086561** e o código CRC **A69CC1BF**.

